

Handwritten initials and signature in the top right corner.

-----**ATA NÚMERO UM**-----

Ao vigésimo quarto dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 09:00 horas, na sala de reuniões do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P., em Faro, reuniu o júri nomeado para o procedimento de consolidação de cedências de interesse público ao abrigo do artigo 53º da Lei do Orçamento de Estado 2021 – Abertura de procedimento concursal para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P., datada de dezanove de maio do ano de dois mil e vinte e dois, composto pelos seguintes elementos: Ana Paula dos Reis Samúdio, Enfermeira Gestora no ACeS Algarve II - Barlavento, como Presidente; como primeira Vogal Efetiva, Marina Botinas Gago Antão, Enfermeira Gestora nos Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P., Maria de Fátima Guerreiro Cabrita, Enfermeira Gestora no ACeS Algarve I – Central, como segunda Vogal Efetiva. -----

O referido júri foi designado para o procedimento concursal supra descrito, que se destina à ocupação de vinte nove (29) postos de trabalho para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

ORDEM DE TRABALHOS: Definição do Método de Avaliação e Parâmetros de Avaliação. Elaboração de Critérios para avaliação curricular com definição das fórmulas classificativas e critérios de desempate. -----

DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS E DECISÕES: -----

Foi analisada a legislação aplicável à carreira especial de enfermagem, no que concerne ao presente procedimento concursal. -----

Nos termos do nº1 do Artigo 6º, da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, o método de seleção utilizado para o presente procedimento concursal, é a Avaliação Curricular. -----

O Júri procedeu à elaboração da grelha de avaliação curricular de acordo com a Portaria nº153/2020 de 23 junho. -----

AVALIAÇÃO CURRICULAR -----

Da avaliação curricular fazem parte os critérios definidos no Artigo 7º da Portaria 153/2020 de 23 de junho, com os parâmetros, definidos nas alíneas a), b), c), d), e), f), i), j) do nº 2 do Artigo 7º, com as valorações definidas no nº 3 do mesmo, para a categoria de enfermeiro. A avaliação curricular será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a

classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

1 – EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA ÁREA DO POSTO DE TRABALHO A OCUPAR-----

Pretende-se com este item quantificar a experiência técnica e científica dos candidatos na área da prestação de cuidados de enfermagem, tendo por base o exercício de funções no posto de trabalho ao qual se candidata. Considera-se toda a experiência profissional, devidamente comprovada, até à data da publicitação do Procedimento Concursal, na página oficial da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., exclusive. -----

Neste parâmetro, quantificam-se as seguintes proposições, com uma valoração máxima de três (3) - valores. -----

1.1 – A todos os candidatos, independentemente do tempo de experiência profissional, é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

1.2 – Tempo total de exercício profissional na profissão de enfermagem - zero vírgula vinte cinco (0,25) valores por cada ano completo de serviço, até ao máximo de zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

1.3 – Tempo de exercício profissional nos Cuidados de Saúde Primários – zero vírgula cinquenta (0,50) valores por cada dois (2) meses completos de serviço até ao máximo de dois (2) valores. Esta pontuação será atribuída a candidatos que reúnam estas condições, com declaração inequívoca do desempenho dessas funções, emitida pelo Serviço competente para o efeito. Estágios profissionais ou voluntariados não serão valorizados. -----

2 – PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO E/OU COMISSÕES NO ÂMBITO DA QUALIDADE EM SAÚDE-----

Neste parâmetro, quantificam-se as seguintes proposições, com uma valoração máxima de um (1) valor. -----

2.1 – A todos os candidatos é atribuído zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores. -----

2.2 – Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde - zero vírgula vinte cinco (0,25) valores por cada participação, até ao máximo de zero vírgula setenta e cinco (0,75) valores. -----

3 – ATIVIDADES FORMATIVAS FREQUENTADAS-----

O júri considera formação profissional a relacionada com o exercício da profissão, na qualidade de formando, devidamente comprovada, efetuada nos últimos cinco (5) anos, Considera-se toda a formação profissional, devidamente comprovada, até à data da publicitação do Procedimento

Concursal, na página oficial da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., exclusive. Será considerada como formação profissional, a formação fora do âmbito da licenciatura e ou especialização em enfermagem, que podendo ocorrer durante o período académico, não faça parte do currículo escolar. O Júri considerou que cada ação de formação, em que a carga horária seja omissa, serão contabilizadas (7) sete horas diárias. Todos os documentos apresentados, deverão estar devidamente comprovados pelos respetivos dirigentes/responsáveis/entidade promotora. Documentos não identificados, não serão contemplados. -----

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de dois (2) valores. -----

3.1 – A todos os candidatos, sem qualquer atividade formativa é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

3.2. – Curso de Especialização em Enfermagem - é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores. ----

3.3 – Outras atividades formativas - é atribuído zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores por cada sete (7) horas de formação como formando, devidamente comprovada, até ao limite de um (1) valor. -----

4 – ATIVIDADES FORMATIVAS MINISTRADAS-----

O júri considera formação profissional a relacionada com o exercício da profissão, na qualidade de formador, devidamente comprovada, efetuada nos últimos cinco (5) anos, até à data da publicitação do Procedimento Concursal, na página oficial da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., exclusive. Será considerada como formação profissional, a formação fora do âmbito académico, que podendo ocorrer durante o período académico, não faça parte do currículo escolar. Todos os documentos apresentados, deverão estar devidamente comprovados pelos respetivos dirigentes/responsáveis de serviço/ entidade promotora. Documentos não identificados, não serão contemplados. -----

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de um (1) valor. -----

4.1 – A todos os candidatos, sem qualquer atividade formativa é atribuído zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores. -----

4.2. – Por cada ação formativa ministrada a profissionais de saúde, devidamente comprovada - é atribuído zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores, até ao limite de zero vírgula setenta e cinco (0,75) valores. -----

5 – TRABALHOS PUBLICADOS OU COMUNICADOS COM INTERESSE CIENTÍFICO PARA A ÁREA PROFISSIONAL.-----

Neste parâmetro, o júri considera os trabalhos publicados ou comunicados desde que possuam interesse científico para a profissão de Enfermagem.-----

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de dois (2) valores. -----

5.1. – A todos os candidatos, independentemente de possuírem ou não trabalhos publicados ou comunicados, dentro dos parâmetros atrás referidos, é atribuído zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

5.2. – Por cada trabalho publicado ou comunicado, dentro dos parâmetros atrás definidos, são atribuídos zero vírgula cinquenta (0,50) valores, no máximo de um vírgula cinquenta (1,50) valores. --

6 – CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NA LICENCIATURA DE ENFERMAGEM. -----

Neste parâmetro, será atribuída uma valoração de acordo com a nota final obtida na Licenciatura em Enfermagem, pelo candidato, e devidamente comprovada pelo estabelecimento Superior de Ensino que o mesmo frequentou, no máximo de oito (8) valores. -----

6.1- Para os candidatos com uma classificação final de dez (10) a doze (12) valores, são atribuídos quatro (4) valores. -----

6.2- Para os candidatos com uma classificação final de treze (13), são atribuídos quatro vírgula cinquenta (4,50) valores. -----

6.3- Para os candidatos com uma classificação final de catorze (14), são atribuídos cinco (5) valores. --

6.4- Para os candidatos com uma classificação final de quinze (15), são atribuídos cinco vírgula cinquenta (5,50) valores. -----

6.5- Para os candidatos com uma classificação final de dezasseis (16), são atribuídos seis (6) valores. -

6.6- Para os candidatos com uma classificação final de dezassete (17), são atribuídos seis vírgula cinquenta (6,50) valores. -----

6.7- Para os candidatos com uma classificação final de dezoito (18), são atribuídos sete (7) valores. ---

6.8- Para os candidatos com uma classificação final de dezanove (19), são atribuídos sete vírgula cinquenta (7,50) valores. -----

6.9- Para os candidatos com uma classificação final de vinte (20), são atribuídos oito (8) valores. -----

7 – ATIVIDADES DOCENTES E/OU DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADAS COM A PROFISSÃO-----

Neste parâmetro, o júri considera atividades docentes e/ou de investigação desde que relacionadas com a profissão de Enfermagem. -----

Nestes termos, a valoração é atribuída no máximo de um (1) valor. -----

7.1. - A todos os candidatos independentemente de possuírem ou não atividades de docência e/ou investigação, são atribuídos zero vírgula cinquenta (0,50) valores. -----

7.2 – Orientação, Supervisão e Participação na Avaliação de Alunos de Enfermagem em Ensino Clínico – zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores por cada orientação, supervisão ou participação na

avaliação de ensino clínico, devidamente comprovada pelo estabelecimento de ensino, no máximo de zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores. -----

7.3. – Outras atividades docentes e/ou de Investigação - zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores, por cada atividade docente e/ou de Investigação, devidamente comprovada pelo estabelecimento de ensino, máximo de zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores. -----

8 – PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS SOCIAIS, DE SOCIEDADES CIENTÍFICAS E/OU DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS OU DE ASSOCIAÇÕES SINDICAIS. -----

Neste parâmetro o júri considera as participações acima referidas até ao limite de dois (2) valores. ---

8.1. – A todos os candidatos, é atribuído um (1) valor. -----

8.2. – Por cada participação, são atribuídos zero vírgula cinquenta (0,50) valores até ao limite de um (1) valor. -----

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR -----

A classificação curricular corresponde ao somatório dos diversos parâmetros que constituem a grelha de avaliação curricular, cuja fórmula se transcreve: -----

Avaliação Curricular (AC) = EP+PGT+AFF+AFM+TPC+CLE +ADI+POS -----

EP = Experiência Profissional -----

PGT = Participação em Grupos de Trabalho -----

AFF = Atividades Formativas Frequentadas -----

AFM = Atividades Formativas Ministradas -----

TPC = Trabalho Publicados Comunicados -----

CLE = Classificação licenciatura em Enfermagem -----

ADI = Atividades Docentes e/ou de Investigação -----

POS = Participação em Órgãos Sociais -----

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: -----

O júri deliberou, por unanimidade, que a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial é efetuada, de acordo com os parâmetros definidos na presente ata, com a seguinte ordem: -----

1. - O candidato com maior pontuação obtida no item tempo exercício profissional nos Cuidados de Saúde Primários, de acordo com o ponto 1.3 da presente ata. -----

2. - O candidato com maior pontuação obtida no item tempo total de exercício profissional na profissão de enfermagem, de acordo com o ponto 1.2 da presente ata. -----

3. - O candidato que possua a classificação final mais elevada na licenciatura em Enfermagem, de acordo com o parâmetro 6 da presente ata -----
4. - O candidato com maior pontuação obtida no item atividades formativas ministradas, de acordo com o parâmetro 4 da presente ata. -----
5. - O candidato com maior pontuação obtida no item outras atividades formativas frequentadas, de acordo com o parâmetro 3 da presente ata. -----
- 6.- O candidato com maior pontuação obtida no item de atividades docentes e/ou investigação relacionadas com a profissão, de acordo com o parâmetro 7 da presente ata. -----
7. - O candidato com maior pontuação obtida no item de orientação de alunos, de acordo com o ponto 7.2 da presente ata. -----
8. - O candidato com maior pontuação obtida no item trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico, de acordo com o parâmetro 5 da presente ata. -----

Terminada a definição dos critérios de avaliação e respetivas ponderações, cerca das quinze (15) horas, deu-se por encerrada a reunião e não havendo mais nada a referir, lavrou-se a presente ata, aprovada por unanimidade que é assinada pelos três elementos do júri, presentes nesta reunião.

ANEXO I – Grelha de Avaliação Curricular

O Júri
Presidente



Ana Paula dos Reis Samúdio

1ª Vogal Efetiva



Marina Botinas Gago Antão

2.ª Vogal Efetiva



Maria de Fátima Cabrita

GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - Recrutamento de Enfermeiros - ARS Algarve. IP						
Parâmetros a avaliar		Máximo	Observações		Classificação	
		Valores				
1	Exercício Profissional (até à data da publicação de aviso de abertura, exclusivé)	0 - 3				
1.1	Sem experiência	0,50	Atribuir a todos os candidatos		0,50	
1.2	Tempo total Exercício	0,50	2 anos	0,25/ano completo		
					0,25/ano completo	
1.3	Tempo Cuidados Saúde Primários (0,50 - cada dois meses)	2,00	8 meses	0,50/cada dois meses		
					0,50/cada dois meses	
					0,50/cada dois meses	
					0,50/cada dois meses	
2	Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde	0 - 1				
2.1	sem participações	0,25	Atribuir a todos os candidatos		0,25	
2.2	Com participações	0,25	3 participações	0,25/cada participação		
					0,25/cada participação	
					0,25/cada participação	
3	Actividades formativas frequentadas - últimos 5 anos até data limite da candidatura (fora do âmbito académico, podendo ocorrer o período académico mas sem fazer parte do curriculum escolar)	0 - 2				
3.1	Sem actividades formativas	0,50	Atribuir a todos os candidatos		0,50	
3.2	Especialização em Enfermagem	0,50	Especialização em Enfermagem			
3.3	Outras actividades formativas	1,00	28 horas	0,25/cada 7 horas		
					0,25/cada 7 horas	
					0,25/cada 7 horas	
					0,25/cada 7 horas	
4	Actividades formativas ministradas - últimos 5 anos até data limite da candidatura (fora do âmbito académico, podendo ocorrer o período académico mas sem fazer parte do curriculum escolar)	0 - 1				
4.1	Sem actividades formativas	0,25	Atribuir a todos os candidatos		0,25	
4.2	Com actividades formativas	0,75	3 actividades	0,25/cada actividade		
					0,25/cada actividade	
					0,25/cada actividade	
5	Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico	0 - 2				
5.1	Sem trabalhos publicados ou comunicados	0,50	Atribuir a todos os candidatos		0,50	
5.2	Com trabalhos publicados ou comunicados	1,50	3 trabalhos	0,50/cada trabalho		
					0,50/cada trabalho	
					0,50/cada trabalho	
6	Classificação final obtida na licenciatura de enfermagem	0 - 8				
6.1	10 a 12 valores	4,00				
6.2	13 valores	4,50				
6.3	14 valores	5,00				
6.4	15 valores	5,50				
6.5	16 valores	6,00				
6.6	17 valores	6,50				
6.7	18 valores	7,00				
6.8	19 valores	7,50				
6.9	20 valores	8,00				
7	Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a profissão	0 - 1				
7.1	Sem actividades	0,50	Atribuir a todos os candidatos		0,50	
7.2	Orientações de Alunos	0,25	1 aluno	0,25/cada orientação		
7.3	Outras actividades	0,25	1 actividade	0,25/cada actividade		
8	Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	0 - 2				
8.1	Sem participações	1,00	Atribuir a todos os candidatos		1,00	
8.2	Com participações		2 participações	0,50/cada participação		
					0,50/cada participação	
Avaliação Curricular (AC)= EP + PGT + AFF + AFM + CLE + TPC + ADI + POSS			Classificação curricular final		3,500	

CLE - Classificação Licenciatura em Enfermagem
 EP- Experiência Profissional
 AFM - Actividades Formativas Ministradas
 PGT - Participação em grupos de trabalho

AFF - Actividades Formativas Frequentadas
 TPC - Trabalhos Publicados ou Comunicados
 ADI - Actividades Docentes e/ou de Investigação
 POSS - Participação em Órgão Sociais

